

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE**

**LEI Nº 022 DE 12 MARÇO DE 1997**

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER  
EXECUTIVO Á FIRMAR CONVÊNIO  
COM O GOVERNO DO ESTADO DE  
SANTA CATARINA , ATRAVÉS DA  
SECRETARIA DE ESTADO DA  
FAZENDA.**

SÉRGIO LUIZ PERSCH, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que a Lei confere, FAÇO SABER a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º.- Fica o chefe do poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com o Governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Fazenda, objetivando a execução do processo de municipalização do ensino, visando a descentralização da gestão de atividade de ensino no Município.

Art. 2º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
BOM JESUS DO OESTE, ESTADO DE SANTA  
CATARINA, AOS 12 DE MARÇO DE 1997.

SÉRGIO LUIZ PERSCH  
PREFEITO MUNICIPAL

Registro e publicado na data supra.

LUIZ POZZER  
Séc. de Adm. E Fazenda